

BARÃO DE RAMALHO

Registramos nesta pagina a triste nota do fallecimento do sr. Barão de Ramalho, que era o patriarcha da actual familia academica no Brasil.

Rememorando, ainda que rapidamente, as principaes ephemerides da sua fecunda existencia, presta-lhe a *Revista* uma homenagem.

Joaquim Ignacio Ramalho nasceu na capital de S. Paulo, a 6 de janeiro de 1809. Bacharelou-se em direito a 25 de outubro de 1834, e recebeu o grau de doutor no anno seguinte, sendo, mediante concurso, nomeado lente substituto a 23 de abril de 1836 e cathedratico da primeira cadeira do quinto anno a 8 de julho de 1854. Espirito exercitado nas disciplinas moral e philosophica, pela pratica do magisterio, ainda durante o curso academico, não podia deixar de imprimir em suas prelecções de direito um cunho especial de dialectica, alliado a um poder energico de synthetização, qualidades estas que caracterizaram mais tarde as suas obras.

Pagou tambem, como entre nós acontece a todos os homens superiores, o seu tributo á politica e á administração, exercendo em S. Paulo o cargo de presidente da camara municipal, em 1845, e em Goyaz o de presidente da Provincia por nomeação de 16 de maio de 1845, representando mais tarde, em 1848, a mesma Provincia de Goyaz, na assembléa

geral. Durante duas legislaturas provinciaes representou S. Paulo. Em 1.º de setembro de 1846 foram, pelo governo imperial, declarados benemeritos os seus serviços, sendo-lhe conferido o officialato da Rosa, distincção que foi seguida da commenda de Christo, em 21 de maio de 1874, e da do titulo de conselho em 4 de dezembro de 1876 e, finalmente, em data mais moderna, da do titulo de Barão.

Exerceu activamente a advocacia dos pareceres, sendo consultado de todos os pontos do Brasil: a sua opinião de praxista não achava contraste, não só pela força da sua auctoridade tradicional de velho mestre, como pelo seu valor intrinseco. A simplicidade, clareza e concisão dos seus conceitos tornavam os seus pareceres ainda mais valiosos.

E' maior o valor que o numero das suas obras, das quaes conhecemos as seguintes :

Elementos do processo criminal, 1856.

Pratica civil e commercial

Praxe brasileira, 1869.

Instituições orphanologicas, 1874.

Em 1883, foi o conselheiro Ramalho jubilado.

O governo da Republica, entretanto, não pode prescindir dos seus grandes serviços na administração da Faculdade, para a qual o nomeou director por decreto de 25 de abril de 1891, em cujo exercicio pleno o colheu a morte aos noventa e tres annos de uma existencia benemerita, toda consagrada á sciencia e á Patria.